



## RESUMO DA ATA Nº 08/2017

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2017

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, e alterado na reunião de 19 de dezembro de 2016, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2017.-----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

##### ----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira;-----

----- Dr. Aníbal José Carvalho Maltez;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes;-----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

##### ----- **Secretário/a:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

#### ----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

#### ----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2017** -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

#### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 1 518 184,49 € (um milhão quinhentos e dezoito mil cento e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais 322 735,23 € (trezentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco euros e vinte e três cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

#### -----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foi abordado o seguinte assunto:-----

-----Voto de pesar, pelo falecimento do senhor Eng.º António José Pau-Preto, cidadão de Mangualde que teve a amabilidade de entregar/legar à Biblioteca Municipal Dr. Alexandre Alves cerca de oito mil livros, das várias áreas do saber, designadamente da ficção e da história, e tendo sido certamente um dos mangualdenses que mais livros doou ao município.-----

#### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----ASSUNTOS DIVERSOS-----

#### -----DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS/GERÊNCIA MUNICIPAL 2016 – APROVAÇÃO-----

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2016, que deverão ser submetidos à apreciação e votação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Votaram contra nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias, pelos motivos mencionados durante a apreciação dos documentos em referência.-----

-----Votaram a favor os restantes membros do órgão executivo, designadamente o Eng.º Joaquim Patrício, Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, Dr. Rui Ardérius e ainda o presidente da câmara, Dr. João Azevedo, que apresentou a seguinte declaração/fundamentação no âmbito da prestação de contas referentes ao ano económico de 2016:-----

-----“As contas de gerência de 2016 continuam a demonstrar boas práticas na gestão orçamental e financeira. O exercício de 2016 manteve indicadores positivos de execução orçamental e revelam uma gestão eficaz e responsável dos dinheiros públicos. O equilíbrio financeiro é uma realidade. O ano de 2016 fica marcado pela saída do ajustamento financeiro. A autarquia conseguiu reunir os requisitos financeiros necessários para uma saída da “troika”, e, o dezembro passado fica para a história como o mês em que foi aprovado pela Assembleia Municipal a saída do Plano de Ajustamento Financeiro. Dizia na declaração de voto das contas de gerência 2015 que “...o futuro se preparava com a certeza de que a autarquia conseguiria a almofada financeira necessária para um investimento público no concelho sem precedentes que significaria uma melhoria na qualidade de vida dos mangualdenses!”.-----

-----Acabámos de arrumar a casa em 2016 e criámos as condições para em 2017 realizar o maior investimento público de sempre no concelho.-----

-----A execução orçamental de 2016 obteve um saldo positivo, colocando a dívida global do Município de Mangualde abaixo da fasquia dos 10 milhões de Euros (9 818 856,70 €) e aliviando cada vez mais a pesada herança que o executivo recebeu, em finais de 2009. As contas mostram que a gestão de 2016 reduziu a dívida global em 1 922 138,65 € face ao valor da dívida no início de 2016 (11 740 995,35 €).-----

-----A redução da dívida global em 16,37%, revela uma clara consistência na redução da dívida. A melhoria dos indicadores financeiros da autarquia estão a permitir que haja uma nova abordagem na política fiscal municipal, na política de apoio às entidades do nosso concelho e na gestão dos serviços públicos. Demos os primeiros passos aliviando o IMI para famílias numerosas, conseguimos reduzir a fatura da água, introduzimos o orçamento participativo, apoiámos os alunos de famílias



carenciadas com bolsas de estudo e em 2017 estamos a reforçar as transferências financeiras para as juntas de freguesias. Estes são alguns dos exemplos dos passos que podemos dar agora que estamos em equilíbrio financeiro. Ao mesmo tempo preparámos um plano de investimento público para termos um concelho mais forte recorrendo a uma componente fundamental de apoio financeiro: Fundos comunitários! -----

-----As contas de 2016 mostram claramente que os sacrifícios valeram a pena e que só com determinação, coragem e grande profissionalismo é que foi possível chegar a 2017 e olhar para o futuro com a certeza de que os erros do passado não vão penalizar mais as gerações vindouras. Apesar de ter começado em 2016, o ano de 2017 marcará, com toda a certeza, o arranque do maior investimento público de sempre no concelho de Mangualde com fundos comunitários. Oportunidades de investimento só possíveis de concretizar porque há equilíbrio nas contas do município. A disciplina orçamental e a sustentabilidade financeira continuará a ser uma exigência deste executivo.-----

-----2016 é assim um ano de afirmação. Afirmação e reforço dos saldos positivos de gerência e de músculo financeiro para investimento público em 2017.-----

-----A taxa de realização do orçamento ronda 82,12% mantendo o princípio de orçamentos muito próximos de execução de base zero.-----

-----A execução da receita é, no exercício que agora se aprova, e, à semelhança de 2015, superior à execução da despesa resultando num exercício com superavit.-----

-----Detalhando a performance das principais rubricas, a execução orçamental de 2016 conseguiu de novo libertar verba para reduzir dívida e efetuar despesa de capital.-----

-----As receitas correntes no valor de 13.979.373,95 Euros, tiveram de pagar somente 10.677.734,51 Euros de despesa corrente. O excesso de receita corrente (cerca de 3.301.639,44 Euros) foram diretamente canalizados para investimento e redução de dívida. A dívida total do município de Mangualde representa 0,73 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos anos. O prazo médio de pagamento a fornecedores é de 22 dias.-----

-----Apesar das adversidades de 2016 não nos desviámos do essencial. O objetivo de sair do plano de ajustamento financeiro foi conseguido 11 anos antes do previsto. Hoje, os mangualdenses, podem esperar o compromisso deste executivo em continuar a trabalhar para melhorar a qualidade de vida na educação, na ação social, no investimento, no emprego, na cultura, no desporto e na defesa dos melhores interesses do concelho. Estes continuarão a ser os grandes objetivos deste executivo.-----

-----Findo o ano, concluímos 2016 com excelentes resultados; estamos uma vez mais preparados e com grande motivação para enfrentar o exercício de 2017.-----

-----Vamos continuar a trabalhar!"-----  
-----

**-----APROVAÇÃO DO INVENTÁRIO E CADASTRO PATRIMONIAL DOS BENS E DIREITOS POR CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL ATÉ AO ANO DE 2016 - INFORMAÇÃO EMITIDA PELO SETOR TAP/PATRIMÓNIO -----**

----- Colocado este assunto à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o inventário e cadastro patrimonial dos bens e direitos por classificação patrimonial até ao ano de 2016, documento que deverá ser submetido à apreciação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, conjugada com a alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados no setor TAP/Património, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

**-----SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2017/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – APRECIÇÃO-----**

----- Colocado este ponto à votação, foi aprovada a segunda revisão das grandes opções do plano para o ano de 2017, devendo ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os documentos originais consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados.-----

----- Abstiveram-se nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias, mantendo a votação habitual relativamente aos documentos em referência. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes e senhor Dr. Rui Ardérius, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

**-----SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2017 – APRECIÇÃO -----**

----- Colocado este ponto à votação, foi aprovada a segunda revisão ao orçamento para o ano 2017, devendo ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo

I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os documentos originais consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias, mantendo a votação habitual relativamente aos documentos em referência. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes e senhor Dr. Rui Ardérius, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

**-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 429/2017 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2016 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----**

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação e respeitantes aos meses de março, abril, maio e junho de 2016, nos termos e com os fundamentos descritos na mencionada informação, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----PROPOSTAS DE ADENDAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE MANGUALDE – APRECIÇÃO-----**

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, as propostas de adendas aos contratos interadministrativos de delegação de competências e protocolos de colaboração com nova redação a celebrar com as juntas de freguesia do concelho de Mangualde, para responder às necessidades específicas apresentadas por cada freguesia e de acordo com os respetivos fundamentos e documentos de suporte, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais das referidas adendas aos contratos interadministrativos de delegação de competências e protocolos de colaboração consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

**-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “LIGAÇÃO DO BAIRO DO MODORNO A ALMEIDINHA” - PROCESSO N.º 022-E/2016 -----**

-----Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato de empreitada designada por “Ligação do Bairro do Modorno a Almeidinha”, a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.ª, em cumprimento do disposto no art.º 98.º, conjugado com o art.º 375.º, do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Dec.-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e pelo Dec.-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----



**-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 329-2: TROÇO ENTRE A PÓVOA DE CERVÃES E ABRUNHOSA-A-VELHA” - PROCESSO N.º 021-E/2016 -----**

----- Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato de empreitada designada por “Requalificação da E.N. 329-2: Troço entre a Póvoa de Cervães e Abrunhosa-a-Velha”, a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª, em cumprimento do disposto no art.º 98.º, conjugado com o art.º 375.º, do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Dec.-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e pelo Dec.-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

**----- EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO DA GARE DE AUTOCARROS - AV.ª SR.ª DO CASTELO” – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----**

----- Entretanto colocado este ponto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Reabilitação da Gare de Autocarros - Av.ª Sr.ª do Castelo” e considerar que se encontra em condições de ser liberada a caução em 30%, a favor da entidade adjudicatária, a empresa António Lopes Pina – Unipessoal, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----



**-----PROCESSO DE PUBLICIDADE N.º 462, DA FIRMA “PAVISTEEL, LD.ª” - ANULAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS REFERENTES A 2015 (GUIA DE RECEITA) E FATURA DE 2016 E CANCELAMENTO DO MENCIONADO PROCESSO DE PUBLICIDADE-----**

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com o exposto na mencionada informação emitida pelo serviço de taxas e licenças a câmara municipal deliberou, por unanimidade, determinar o cancelamento do processo de publicidade n.º 462, da firma “Pavisteel, Ld.ª” e autorizar a anulação dos documentos contabilísticos referentes a 2015 (guia de receita) e fatura de 2016, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO - APROVAÇÃO DA PROPOSTA E DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O AGRUPAMENTO ESCOLAS DE MANGUALDE-----**

----- Entretanto terminada a apreciação deste assunto e colocado o mesmo à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta bem como a minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e o Agrupamento Escolas de Mangualde no âmbito do financiamento da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o corrente ano económico de 2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

**-----DELIBERAÇÃO DE 06/10/2005 REFERENTE À “CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DA IGREJA À ROTUNDA DA CIRCULAR NORTE/ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO NOVO - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO CELEBRADO COM O SR. JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA” - INFORMAÇÃO EMITIDA PELO SETOR TAP/PATRIMÓNIO -----**

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelo setor de património a câmara municipal deliberou, por unanimidade, que para efeito da mencionada escritura os prédios a permutar são os agora descritos, designadamente o prédio propriedade do senhor João António Rodrigues Oliveira inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 7092 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1941, sito à Tapadinhas, na cidade de Mangualde, e o prédio propriedade do Município inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 7093 da União

das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3237, também sito à Tapadinhos, na cidade de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----MINUTA DE ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL A CELEBRAR ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE MANGUALDE REFERENTE À INTEGRAÇÃO DO TROÇO DE ESTRADA DESCLASSIFICADA DO EX-IP5 ENTRE O KM 120,531 E O KM 124,237, INCLUINDO A PONTE SOBRE A RIBEIRA DA CANHARDA, NA REDE VIÁRIA DO MUNICÍPIO E AINDA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMULAÇÃO DA INTERSEÇÃO NO EX-IP5 NO LOCAL DE CHÃS DE TAVARES – APROVAÇÃO -----**

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e colocado o mesmo à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de acordo de mutação dominial a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o município de Mangualde referente à integração do troço de estrada desclassificada do ex-IP5 entre o km 120,531 e o km 124,237, incluindo a ponte sobre a Ribeira da Canharda, na rede viária do município e ainda a execução da obra de reformulação da interseção no ex-IP5 no local de Chãs de Tavares, ficando esta aprovação condicionada à autorização da assembleia municipal a deliberar na sessão ordinária do corrente mês de abril, no que respeita à afetação do troço em referência para o domínio público municipal, nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente acordo e respetivos anexos serão arquivados na Pasta dos Protocolos, depois de legalizados.-----

**-----NORMAS DE PARTICIPAÇÃO APLICÁVEIS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS MARCHAS POPULARES DE MANGUALDE (SANTO ANTÓNIO) – APROVAÇÃO -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação aplicáveis à organização e realização das Marchas Populares de Mangualde (Santo António), que terão lugar no dia 12 de junho de cada ano, na cidade de Mangualde, incluindo a pequena correção ao n.º 2 do art.º 5.º e onde deverá constar o termo “pode” em substituição do termos “deve”, sendo que os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----REQUISITOS TÉCNICOS DA INTERVENÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS PISCINAS MUNICIPAIS” PARA EFEITO DE CANDIDATURA – APROVAÇÃO -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pela chefe da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os requisitos técnicos para efeitos de candidatura, tendo em consideração o grau de maturidade mínimo exigido pela mesma, da intervenção “Eficiência Energética nas Piscinas Municipais”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO MÊS DE MARÇO DE 2017, DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 4, CONJUGADO COM O N.º 12, DO ART.º 49.º, DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO 2017) – CONHECIMENTO**

-----A câmara municipal tomou conhecimento do quadro elaborado pelo setor de aprovisionamento referente à comunicação de celebração de contratos de aquisição de serviços no mês de março de 2017, em cumprimento ao disposto no n.º 4, conjugado com o n.º 12, do art.º 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para o ano 2017), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO DO CONSUMO E A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE NO ÂMBITO DO PROJETO “CIDADÃO ESCLARECIDO, CONSUMIDOR PRECAVIDO” – APROVAÇÃO -----**

-----Terminada a apreciação desta assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre a Associação Portuguesa de Direito do Consumo e a Câmara Municipal de Mangualde no âmbito do projeto “Cidadão Esclarecido, Consumidor Precavido”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do mencionado protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de formalizado. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----**RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA PARA RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ESTRATÉGICO NO ÂMBITO DO PEDIDO DE DISPENSA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL (TIPO 3) DESTINADA A ARMAZENAMENTO E MONTAGEM DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, NA RUA DA FONTE, BAIRRO DE S. JOÃO, EM MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Indemo, Portugal Investimentos, Ld.<sup>a</sup> – Processo n.º 01/2016/117** -----

-----Terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, que não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, durante o período de discussão pública, da proposta de reconhecimento de interesse público estratégico do processo de licenciamento 01/2016/117, da empresa Indemo, Portugal Investimentos, Ld.<sup>a</sup>, referente às obras de edificação de uma unidade industrial (tipo 3) destinada a armazenamento e montagem de componentes e acessórios para veículos automóveis, na rua da Fonte, Bairro de S. João, em Mangualde, a mencionada proposta de reconhecimento de interesse estratégico do empreendimento em causa, deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento ao n.º 6, do art.º 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do n.º 3, do art.º 37.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM ANEXO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE**



## **URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**----- Requerente: Bruno Filipe Figueiredo Ribeiro e Carina Isabel Abrantes Amaral – Processo n.º 23/2017 -----**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 23/2017, relativo à licença administrativa para construção de uma moradia, legalização e ampliação de um anexo, no prédio denominado “Lameirinho”, na localidade de Pedreles, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVA N.º 18/2010, NOS TERMOS PREVISTOS NOS NÚMEROS 2 E 5, DO ART.º 71.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**----- Requerente: Maria dos Prazeres Marques Amaral Almeida -----**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licença administrativa n.º 18/2010, em nome de Maria dos Prazeres Marques Amaral Almeida, conforme previsto nos números 2 e 5, do art.º 71.º, do decreto-lei 26/2010, de 30 de março (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), face à fundamentação apresentada pela requerente, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE MÁRIO ALMEIDA CARVALHO, NO LOCAL DENOMINADO “MONDEGO”, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DE CERVÃES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES, CONCELHO DE**



**MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – Processo n.º 27 /2017 -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboração em nome em nome de Mário Almeida Carvalho, no local denominado “Mondego”, na localidade de Póvoa de Cervães, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 27/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE MARIA JULIETA DE JESUS FERNANDES, NOS LOCAIS DENOMINADOS “FRALDEU” E “REGALEIRA”, NA LOCALIDADE DE MESQUITELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – Processo n.º 30 /2017 -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboração em nome em nome de Maria Julieta de Jesus Fernandes, nos locais denominados “Fraldeu” e “Regaleira”, na localidade de Mesquitela, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 30/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE HERMÍNIO GASPAR MONTEIRO, -----**



**NOS LOCAIS DENOMINADOS “ÁFRICAS” E “MEDRILHAS”, NA LOCALIDADE DE MATADOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**----- Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – Processo n.º 32 /2017 -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearborização em nome em nome de Hermínio Gaspar Monteiro, nos locais denominados “Áfricas” e “Medrilhas”, na localidade de Matados, União das Freguesias de Tavares, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 32/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**----- PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2000, DO PROCESSO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 6/1999, EM NOME DE J.F. ROCHA - CONSTRUÇÕES, LD.ª, SITO À QUINTA DE SANTA ISABEL, EM MANGUALDE, DESIGNADAMENTE ALTERAÇÃO DAS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E N.º DE PISOS DO LOTE N.º 13 – RATIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ACORDO COM INFORMAÇÃO EMITIDA PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**----- Requerente: Carlos Manuel Almeida Aguiar -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal referente à aprovação do aditamento e do edital para efeito de consulta pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2000, do processo de loteamento urbano n.º 6/1999, em nome de J.F. Rocha - Construções, Ld.ª, sito à Quinta de Santa Isabel, em Mangualde, designadamente alteração das áreas de construção, implantação e n.º de pisos do lote n.º 13, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**----- COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE TRANSMISSÃO/VENDA DO LOTE N.º 4, SITO AO CASAL EM TIBALDE, FREGUESIA DE FORNOS DE MACEIRA DÃO E CONCELHO DE**





**MANGUALDE, E CONSEQUENTE PEDIDO À CÂMARA MUNICIPAL PARA QUE ESTA PRESCINDA DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA -----**

**----- Requerente: Nelson Manuel Morais Campos -----**

----- Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência no âmbito deste negócio de compra e venda referente ao lote n.º 4, sito ao Casal em Tibalde, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, a favor de Luís Carlos Ferreira dos Santos, com NIF 231 435 908, pelo preço de 75 000,00 € (setenta e cinco mil euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**----- PEDIDO DE APOIO/PAGAMENTO DO VALOR MENSAL DO PASSE DE TRANSPORTE ESCOLAR DA MENOR SUSANA MARTINS OLIVEIRA - APRECIÇÃO E DECISÃO -----**

**----- Requerente: Aida M. Martins Oliveira -----**

----- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto, de acordo com a informação emitida pela técnica superior de serviço social e ao abrigo do disposto nas alíneas gg) e hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o agregado familiar da menor Susana Martins Oliveira no âmbito do pagamento do transporte escolar e assumir na íntegra o pagamento do valor mensal do respetivo passe durante o corrente ano letivo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

**----- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – EMISSÃO DE PARECER -----**

**----- Requerente: Imomangualde - Sociedade Imobiliária, Ld.ª – Processo n.º 1/2017 -----**

----- Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão da certidão requerida, conforme relatório anexo, que comprova que o prédio urbano sito no Largo do Rossio – n.º 39, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número seis mil duzentos e setenta e cinco (6275) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quatrocentos e sessenta e seis (466) da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, reúne condições para se constituir em regime de propriedade horizontal por estarem cumpridos os requisitos previstos no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os

elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**----- LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM VIA PÚBLICA, NO LOTE N.º 17 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DO SALGUEIRO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO-----**

**----- Requerente: José António Almeida Costa - Processo n.º 29/2017 -----**

----- Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização de muro de vedação confinante com via pública, no lote n.º 17 do loteamento da Zona Industrial do Salgueiro, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de comunicação prévia n.º 29/2017, face ao alegado na memória descritiva e justificativa do projeto, sendo indicado que o requerente desde sempre manifestou a preocupação daquele lote se situar numa zona que considera desprotegida quanto a segurança, e para tentar preservar o património que ali se movimenta, optou por colocar a vedação que acabámos de descrever. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

----- Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

----- De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----



-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foram efetuadas as seguintes inscrições para intervenção e esclarecimento ao público: -

**-----Joaquim António Duarte - Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para abordar questões relacionadas com águas pluviais, cabine elétrica junto às Malhas Cila e algumas informações sobre caminhos fazendeiros - Processo C-11 -----**

**-----António Bernardino de Melo Pais Jorge - Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para abordar assunto relacionado com a terra que nunca foi reposta na Avenida Vasco da Gama - Processo C-11 -----**

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos.-----